ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

Lei Nº 0030/97

Autoriza concessão de auxílio financeiro às Associações de Pais e Professores - APP - do Colégio Estadual Frei Evaristo e da Escola Básica Laércio Caldeira de Andrade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 900,00 (novecentos reais) mensais à Associação de Pais e Professores - APP do Colégio Estadual Frei Evaristo, sediado neste Município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 300,00 (trezentos reais) mensais à Associação de Pais e Professores - APP da Escola Básica Laércio Caldeira de Andrade, sediada na localidade de Bom Sucesso, neste Município.

Art. 3º. Os pagamentos dos auxílios de que tratam os artigos anteriores serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia dos Estatutos Sociais e respectivo registro civil;
II - Certidão Negativa de Débito do INSS e FGTS;
III - Certidões Negativas de Débito para com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º. As beneficiárias ficam sujeitas à prestação de contas dos valores recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), na forma prevista na Lei 4.320/64.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cuja suplementação o Poder Executivo está autorizado a efetuar pela Lei anual vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 16 de abril de 1997.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 16 de abril de 1997.

MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças